



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, **OC. 102401100632021OC00048** referente ao **Processo CPS nº2020/00028**, a ser efetivada por intermédio do **sistema eletrônico de contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto se trata de **tecnologia da informação**, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **prestação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 300 – VILA PERIN – CEP.: 16400-537 - LINS/SP**, sendo que a realização do pregão dar-se-á no dia **18/05/2021**, a partir das **10:00h**, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br, www.cps.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Alexandre de Paula Toledo
Subscritor do edital



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PROCESSO N° 2020/00028
CPS

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632021OC00048

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/05/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2021 às 10:00h

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, por intermédio da **Senhora Profª Laura M. J. Laganá sua Diretora Superintendente**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, **c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à **Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 300 – VILA PERIN – CEP.: 16400-537 - LINS/SP**, sob o regime de **empreitada por preço unitário** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 300 – VILA PERIN – CEP.: 16400-537 - LINS/SP**, conforme especificações constantes da **Ficha Técnica, Relação de Projetos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respectivamente, Anexos I, I-A, II, III e IV** que integram este edital, **observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

2. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3.	PROPOSTAS
-----------	------------------

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. Validade da Proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VII**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.	HABILITAÇÃO
-----------	--------------------

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **Anexo VIII**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.4.6. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IX** deste Edital.

4.1.4.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **Anexo X** do edital;

4.1.4.8. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **Anexo XI** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.4.9 Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui a **Anexo XIX** deste Edital;

4.1.4.10. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. Qualificação Técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, conforme **Anexo XX** do edital, a saber:

- **Cobertura em telha: 1.030,195 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Revestimentos de pisos: 477,690 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Pintura: 5.827,335 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Fios e cabos: 5.014,500 m (representa 50% da Planilha Orçamentária).**

4.1.5.2.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.3 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Anexo XX**, a saber:

- **Cobertura em telha;**
- **Revestimento de pisos;**
- **Pintura;**
- **Fios e Cabos;**

4.1.5.3.1. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 4.1.5.3 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.5.4. A visita técnica é **FACULTATIVA** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento com a Unidade de Ensino pelo telefone: **(14) 3523-1217/3523-4859**, no período que compreende desde a publicação do edital até o último dia útil anterior à data da deflagração do certame.

4.1.5.4.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone acima indicado e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.1.5.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.4.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 20.959,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais)** e incidirá sobre o valor total da proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo III**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverão ser anexados, em arquivo único, além da planilha indicada no item 5.8.3, o cronograma físico financeiro, conforme modelo do **Anexo IV** do edital, o demonstrativo de BDI conforme modelo do **Anexo V** do edital, o demonstrativo de Encargos Sociais conforme modelo do **Anexo VI** do edital e o modelo de proposta conforme **Anexo VII** do edital, preferencialmente, em formato 'xls', 'xlsx' ou similar.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

e.3) Deverá, também, apresentar, dentro do prazo e no local indicados na alínea ‘e’, original da proposta atualizada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, contemplando modelo de proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, demonstrativo de BDI e Encargos.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.	RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
-----------	---

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de **05 (cinco) minutos**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, observado o disposto no item 12.6 deste edital.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Ficha Técnica, Relação de Projetos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e minuta do contrato**, que constituem, respectivamente, **Anexos I, I-A, II, III, IV e XV** do edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo Termo do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** do edital.

11. PAGAMENTOS

11.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XV** deste edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XV**.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

12.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

12.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4. deste Edital.
- b) A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.2. Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao CEETEPS – Núcleo de Compras, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – 4º Andar, Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

- a) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome, R.G., C.P.F., endereço, data de nascimento, telefone),

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

endereço eletrônico (e-mail), institucional e pessoal, e o cargo/função do respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme Anexo XVIII do edital

b) No caso de cooperativas, também a Indicação do gestor nos termos do item 12.1.5, alínea 'a';

c) Cópia do contrato social da empresa e eventuais alterações, que envolvam sua representação legal, posteriores à licitação;

d) Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;

e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem 4.1.2, desse Edital, para a manutenção das condições de Habilitação nessa oportunidade;

f) Indicação da conta corrente ativa em nome da Adjudicatária no BANCO DO BRASIL S/A;

g) Garantia Contratual nos termos da minuta deste edital e do contrato;

h) Comprovação de consulta que resultou na inexistência de registros em nome da ADJUDICATÁRIA no CADIN ESTADUAL, nos termos do subitem 12.1.3 deste edital; e

i) Documentos de que tratam os subitens 12.1.5, alíneas 'b', 'c' e 'd' deste edital, conforme o caso, se aplicável;

j) Documento (s) de que trata o subitem 4.1.5.1 deste edital, com o visto do CREA – SP e/ou CAU/SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade profissional.

12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após a entrega e conferência dos documentos descritos no subitem anterior, conforme exigências estabelecidas neste edital, comparecer ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140, 4º ANDAR – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000, para a assinatura do contrato, observando o horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante a agendamento prévio através do e-mail nc.licita@cps.sp.gov.br em atendimento as medidas de prevenção contra a COVID 19. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.4. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.4 **ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos subitens 12.1.5 e 12.2.**

c) recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura.

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

12.5. A nova sessão de que trata o item 12.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.5.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

12.5.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12.6 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
--

13.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014, cuja cópia constitui Anexo XVII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo do contrato.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.6. O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

13.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas neste item, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008 (CADMADEIRA), sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

14.	GARANTIA CONTRATUAL
------------	----------------------------

14.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

14.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

14.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

14.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

14.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos:**

ANEXO I	FICHA TÉCNICA
ANEXO I - A	RELAÇÃO DE PROJETOS - (Os arquivos descritos ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br)
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO IV	CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO V	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO VI	DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS (PARA PREENCHIMENTO)
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VIII	DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.4.1
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA
ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XVII	CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014
ANEXO XVIII	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO XIX	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008
ANEXO XX	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Alexandre de Paula Toledo
Subscritor do edital



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
FICHA TÉCNICA

ANEXO D - FICHA TÉCNICA			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS			
Etec: ETEC DE LINS		Data da Informação: 23/03/2021	
Endereço: RUA SÃO PEDRO, 300 - VILA PERIN			
Cep: CEP 16400-537	Cidade: LINS		SP
Cursos: Técnico em Edificações			
Quantidade de Alunos:	Quantidade de Salas de Aula:	Quantidade de Laboratórios:	8
QUADRO DE ÁREAS			
Area do terreno:	8.141,60 m ²	Area construída total:	m ²
Bloco Principal			1.860,00 m ²
Bloco Barracão			726,96 m ²
Cobertura Bloco Principal			2.060,39 m ²
BLOCO PRINCIPAL - ÁREA CONSTRUÍDA:		947,38 m ²	
Descrição dos Ambientes Internos	Área útil	Descrição dos Ambientes Internos	Área útil
Pavimento Térreo - Área Construída: 947,38 m ²			
1	Laboratório de Solos e Material de Construção	102,15	
1	Sanit. Feminino	10,40	
1	Sanit. Masculino	11,20	
1			11,00
1			4,95
BLOCO BARRACÃO - ÁREA CONSTRUÍDA:		584,37 m ²	
Descrição dos Ambientes Internos	Área útil	Descrição dos Ambientes Internos	Área útil
Pavimento Térreo - Área Construída: 584,37 m ²			
1	Biblioteca	85,84	
4	Laboratório de Informática	48,80	
1	Sala de Topografia para Edificações	23,00	
1	Laboratório de Construção Civil	60,15	
1	Laboratório de Enfermagem	56,80	
1	Circulação	131,50	
1			51,85
1			28,90
1			21,00
1			11,56
1			8,97
1			3,10
Empresa Responsável pelo Projeto:		Unidade de Infraestrutura	
Arquitetos autores:		Unidade de Infraestrutura	





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I - A
RELAÇÃO DE PROJETOS

*(Os arquivos dos projetos ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br -
licitação – pregão eletrônico)*

UNIDADE: 148 - ETEC DE LINS - LINS / SP			
DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
ARQUITETURA			
1	200-2020-148_001-PLT-ELE-DEM_R0	PLANTA E ELEVAÇÕES - EXISTENTE COM AS INDICAÇÕES DE DEMOLIÇÃO	out/20
2	200-2020-148_002-PLT-INT_R0	PLANTA DE INTERVENÇÕES - INTERVENÇÃO	out/20
3	200-2020-148_003-PLT-LAY_R0	PLANTA DE LAYOUT	out/20
4	200-2020-148_004-PLT-COB-DEM_R0	PLANTA DE COBERTURA EXISTENTE - DEMOLIÇÃO	out/20
5	200-2020-148_005-PLT-COB_R0	PLANTA DE COBERTURA - INTERVENÇÃO	out/20
6	200-2020-148_006-AMP-LAB-DET_R0	PLANTA DE AMPLIAÇÃO E DETALHES - LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	out/20
7	200-2020-148_007-AMP-LAB_R0	PLANTA DE AMPLIAÇÃO E DETALHES - LABORATÓRIO DE SOLOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	out/20
8	200-2020-148_008-DET-SANIT_R0	DETALHES SANITÁRIOS	out/20
9	200-2020-148_009-ESQ_R0	DETALHES ESQUADRIAS	out/20

9 TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO



CEETEPSCAP202103989A





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ANEXO E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de Engenharia visando adequações no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do Bloco Barracão da Etec de Lins

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa visando a execução dos serviços aqui pretendidos se faz necessária em virtude das fortes chuvas da estação que causaram vazamentos e infiltrações na unidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência, refere-se a serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

- ETEC DE LINS
Rua São Pedro, 300 – Vila Perin - CEP: 16400-537 - Lins/SP

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS

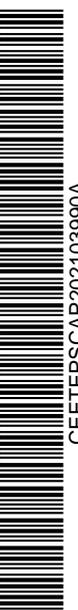
5.1. OBJETIVO

Tem o presente, o objetivo de apresentar um descritivo dos serviços a serem executados na ETEC de Lins, Lins/SP, para execução dos serviços de engenharia visando adequações no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do Bloco Barracão da Etec de Lins

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

1



CEETEPSCAP202103990A



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Os materiais a serem empregados devem ser de qualidade comprovada e obedecer as descrições contidas neste documento, às Normas ABNT no que couber e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos.

Faz parte deste termo de referência o projeto Básico de Arquitetura, compondo o descritivo de serviços a serem executados.

5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

BLOCO PRINCIPAL

COBERTURA (2060,39m²)

- Retirada de estrutura da cobertura em madeira
- Retirada de telhas de barro sem reaproveitamento– área da cobertura considerando beiral 2060,39m².
- Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas.
- Demolição de condutores aparentes.
- Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura, com pintura em tinta esmalte e fundo antioxidante.
- Instalação de telha galvalume / aco galv sanduiche e=50mm (pur) / (pir) trapez h=40mm nas duas faces e= 0,50mm com pint faces aparentes.
- Instalação de cumeeira metálica.
- Instalação de rufo metálico.
- Pintura da face aparente com tinta betuminosa;
- Substituição do forro de PVC área aproximada de 1.860m²
- Reparo em trincas e rachaduras;
- Pintura com tinta látex e barrado em esmalte nas paredes internas e externas.

LABORATÓRIO DE SOLOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (102,15m²)

- Aumento de vão para troca de porta;
- Demolição de alvenaria conforme indicação em projeto;
- Retirada de porta de madeira – 01 unidade;
- Remoção de piso cerâmico considerando uma área de 102,15m²;
- Remoção de bancada em granito;
- Instalação de 01 porta de madeira (1,20 x 2,10m) com visor em vidro;
- Instalações de 02 bancadas em alvenaria com tampos em granito cinza andorinha nas dimensões (3,00 x 1,35m);
- Reparo em trincas e rachaduras;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

2



CEETEPSCAP202103990A



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Execução de piso em concreto polido;
- Pintura interna em esmalte até h=1,50m e acima pintura acrílica com reparo em trincas e rachaduras;
- Considerar 3 fiadas de revestimento cerâmico 0,20x0,20m a cima das bancadas, conforme indicação em detalhe de projeto.
- Bancada em concreto polido, e=0,08m, armado com tela soldada, estucado, lixado, pintado com epóxi ou resina sob bancada h=0,90m;
- Bancada central em alvenaria h=0,90m com tampo em concreto polido e=0,08m, armado com tela soldada, estucado, lixado, pintado com epoxi ou resina;
- Instalações elétricas e hidráulicas.
- Estante e prateleiras em concreto, h=2,10m (entre prateleiras h=0,40m) – câmara úmida.
- Porta deve ser especial tipo sauna, conforme detalhe em projeto – câmara úmida.
- Parede e teto com pintura epóxi – câmara úmida.
- Prever ponto de af e tomada 220v para umidificador no topo da prateleira – câmara úmida.
- Iluminação especial. controle do timer, interruptores – câmara úmida
- Para instalação do lado de fora da câmara úmida (temperatura controlada).
- Ralo - câmara úmida.
- Pintura em epóxi nas paredes e teto – câmara úmida
- Piso em concreto desempenado e regularizado com vassouras rotativas – câmara úmida
- Execução de 5m lineares de parede em alvenaria com h=4m - câmara úmida
- Execução de estante e prateleiras em concreto liso, polido h=2,10m, e=0,08m, armado com tela soldada, estucado, lixado, pintado com epóxi ou resina – câmara úmida.

ADEQUAÇÃO DA COPA E DESPENSA PARA INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS (21,60m²)

- Demolição de revestimentos de parede;
- Demolição do piso;
- Execução de revestimento em azulejo nos sanitários até o teto – 78,90m²;
- Execução de contra-piso e revestimento em piso cerâmico – 21,60m²;
- Instalação de portas de madeira para box sanitário – 5 und x (0,80x1,50);
- Instalação bancada em granito cinza andorinha na medida de 1,98 x 0,55m
- Instalação de 06 cubas de louça branco, com sifão metálico e torneira com temporizador
- Instalação de 06 bacias sanitárias de louça branca
- Instalação de 02 mictórios de louça branca
- Instalação de divisórias das cabines em granito cinza andorinha

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

3





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalação de 06 portas de madeira para as cabines na medida de 0,80 x 1,8m
- Instalação de 02 portas de madeira para acesso dos sanitários na medida de 0,80x2,10m
- Instalação de piso cerâmico claro (0,40x0,40)
- Instalação de azulejo branco (0,35x0,35)
- Instalação de 02 soleiras de granito
- Instalação de espelho – 2 und x (1,20x0,60);
- Troca do forro de pvc;
- Instalação de dispenser papel higiênico – 2 unidades;
- Instalação de saboneteira tipo dispenser – 2 unidades;
- Instalação de dispenser toalheiro – 2 unidades;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas.

HALL ENTRE BLOCO PRINCIPAL E BLOCO BARRACÃOED

- Recuperação de piso cimentado – devido a passagem de cabos novos para os quadros elétricos- 45m²
- Reposição de piso cerâmico – devido a passagem de cabos novos para os quadros elétricos - 4,30m²
- Reposição de piso cerâmico – devido as intervenções hidráulicas – 60m²

SERVIÇOS ELÉTRICOS DO BLOCO PRINCIPAL

- Remoção de quadro elétrico geral.
- Remolição de condutores aparentes.
- Remoção de tubulação elétrica aparente.
- Remoção aparelhos de iluminação.
- Retirada de fios e cabos.
- Troca dos alimentadores dos quadros.
- Instalação de novo quadro elétrico geral.
- Instalação de eletrocalha.
- Instalação de eletroduto de aço galvanizado e conexões.
- Instalação de interruptor bipolar em condutele de alumínio.
- Instalação de tomada 2P+T em condutele de alumínio.
- Instalação de centro de luz em perfilado com tomada de ligação.
- Instalação de luminária de sobrepor Led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000°k.
- Instalação de infra para condicionador de ar.
- Interligação de quadro geral novo ao QGBT na cabine.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

4



CEETEPSCAP202103990A

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ELÉTRICA - BLOCO PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CABO DE 2,5 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	450
2	CABO DE 4 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	120
3	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	222
4	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1370
5	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50
6	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1450
7	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	13
8	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	39
9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	20
10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	12
11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	12
12	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	12
13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	UN	4
14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	8
15	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	160
16	ELETRODUTO GALVANIZADO 1' - COM ACESSÓRIOS	M	25
17	ELETRODUTO GALVANIZADO 2' - COM ACESSÓRIOS	M	40
18	ELETRODUTO GALVANIZADO 4' - COM ACESSÓRIOS	M	6
19	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM	M	10
20	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	M	102
21	CONDULETE METÁLICO DE 1"	M	5
22	CONDULETE METÁLICO DE 2"	M	5
23	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. AQUENTE	UN	52
24	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. AÇO GALV. AQUENTE	UN	15
25	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	43
26	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	100
27	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	un	30
28	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	3
29	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3
30	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1
31	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	2
32	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1
33	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	26
34	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD. DE AÇO GALV. AQUENTE	UN	2





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

35	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR	UN	13
36	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	2
37	AR CONDICIONADO 36000 BTU	UN	2
38	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3
39	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1
40	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	2
41	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	UN	1
42	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54	M2	1,4
43	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6	M	135
44	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	3
45	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	50
46	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	30
47	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	120
48	REMOÇÃO DE QUADRO OU PAINEL	M2	1

BLOCO BARRAÇÃO - ADEQUAÇÕES DOS AMBIENTES PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS, BIBLIOTECA, ALMOXARIFADOS E SANITÁRIOS

BIBLIOTECA 85,84m²

- Demolição de alvenaria para abertura de vão na junção de 02 salas estabelecendo o novo ambiente Biblioteca e abertura de vão para instalação de caixilho fixo;
- Remoção de 02 portas de madeira;
- Instalação de balcão em granito na biblioteca;
- Execução de contrapiso;
- Execução de piso cerâmico 0,40x0,40m;
- Instalação de 02 portas de vidro;
- Instalação de caixilho fixo 2,80x2,40m;
- Reparo em forro de gesso acartonado;
- Pintura em tinta látex e reparo de rachadura e trincas;
- Instalações elétricas.

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (04 UNIDADES COM 48,80m² cada)

- Remoção de 08 caixilhos basculantes de ferro de 3,00x2,70m;
- Remoção de 09 caixilhos basculantes de ferro de 2,50x0,60m;
- Remoção de 01 porta de correr da entrada do barracão em madeira 2,50x2,10m;
- Fechamento de vão da porta de entrada com tijolo cerâmico furado;
- Ajustes de vãos para instalações de novos caixilhos;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

6



CEETEPSCAP202103990A





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalação de novos caixilhos metálicos maximar – 04 unidades de 2,70x1,90 e 04 unidades de 1,80x1,90m;
- Instalação de 04 portas de madeira de 1,20m com visor em vidro – entrada dos laboratórios;
- Execução de contrapiso;
- Instalação de piso cerâmico 0,40x0,40m cor clara;
- Reparo em forro de gesso acartonado;
- Instalação de paredes em Drywall h=4,00m;
- Pintura em tinta látex nas paredes e teto;
- Instalações elétricas.

LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (60,15m²)

- Demolição de alvenaria para abertura de vão 1,80 x 2,10m para instalação de porta;
- Execução de piso em concreto polido;
- Execução de parede em Drywall h=4,00m;
- Execução de Pintura em Látex nas paredes e teto;
- Instalação de porta metálica 1,80x2,10m – 01 unidade;
- Instalação de porta de madeira de 1,20m com visor em vidro- 01 unidade;
- Execução de prateleiras de concreto conforme projeto;
- Execução de baias em concreto aparente conforme projeto;
- Execução de estante e prateleiras em concreto liso, polido, h=2,10m e=0,08m, armado com tela soldada (tipo Q138)
- Considerar 3 fiadas de revestimento cerâmico 0,20x0,20m a cima dos tanques, conforme indicação no detalhe em projeto.
- Tanque em alvenaria, h=0,60m, tampo em concreto polido, e=0,08m, estucado, lixado, pintado com epoxi ou resina;
- Grelha em ferro para lavagem da betoneira, com esgoto direcionado para caixa de decantação, incluindo uma torneira;
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes.

LABORATÓRIO DE DESENHOS E PROJETOS (51,85m²)

- Execução de contrapiso;
- Demolição de alvenaria para ampliação do ambiente, conforme dimensões em projeto.
- Instalação de porta de madeira de 1,20m com visor em vidro;
- Execução de reparo em forro de gesso acartonado;
- Pintura em tinta látex nas paredes e teto;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes;
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

7



CEETEPSCAP202103990A





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalação de piso cerâmico 0,40 x 0,40m;
- Execução de parede de Drywall.
- Instalações elétricas.
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes.

ALMOXARIFADO 01 (28,90m²)

- Pintura no teto e paredes em Tinta látex;
- Instalação de 02 portas de madeira;
- Reparo em forro de gesso;
- Instalação de piso cerâmico 0,40x0,40m;
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes.

ALMOXARIFADO 02 (21,00m²)

- Pintura no teto e paredes em Tinta látex;
- Instalação de 02 portas de madeira;
- Reparo em forro de gesso;
- Instalação de piso cerâmico 0,40x0,40m;
- Fechamento de vão de porta de 0,90x2,10m com tijolo cerâmico furado;
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes.

SANITÁRIO MASCULINO (11,56m²) E FEMININO (8,97m²)

- Retirada de registros e válvulas de descarga;
- Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios;
- Retirada de aparelhos sanitários – 04 bacias de louça;
- Retirada de bancada em granito – 02 bancadas de 1,90m;
- Demolição de alvenaria conforme dimensões em projeto;
- Remoção de 05 portas de madeira;
- Execução de paredes em alvenaria 14cm h=4m;
- Instalação 02 bancadas em granito cinza andorinha na medida de 1,98 x 0,55m;
- Instalação de 06 cubas de louça branco, com sifão metálico e torneira com temporizador;
- Instalação de 06 bacias sanitárias de louça branca;
- Instalação de 02 mictórios de louça branca;
- Instalação de válvula de descarga com acionamento duplo fluxo – 6 unidades;
- Instalação de dispenser papel higiênico – 6 unidades;
- Instalação de saboneteira tipo dispensar – 4 unidades;
- Instalação de dispenser toalheiro – 4 unidades;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

8





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalação de divisórias das cabines em granito cinza andorinha;
- Instalação de 06 portas de madeira para as cabines na medida de 0,80 x 1,8m;
- Instalação de 02 portas de madeira para acesso dos sanitários na medida de 0,80x2,10m;
- Instalação de espelho –6 und x (0,60x1,20);
- Instalação de piso cerâmico claro no piso (0,40x0,40m);
- Instalação de azulejo branco (0,35x0,35);
- Instalação de 02 soleiras de granito;
- Reparo em forro de gesso;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas.

SANITÁRIO ACESSÍVEL (3,10m²)

- Retirada de registros e válvulas de descarga;
- Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios;
- Instalação de piso cerâmico claro no piso (0,40x0,40m);
- Instalação de azulejo branco (0,35x0,35);
- Execução de contrapiso;
- Reparos de trincas e rachaduras,
- Pintura em tinta látex paredes e teto;
- Instalação de porta acessível com barra e proteção inferior
- Reparo em forro de gesso;
- Instalação de lavatório acessível – 1 unidade;
- Instalações de bacia sanitária;
- Instalação de pia em louça branca acessível;
- Instalação de barras de apoio conforme projeto;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas.

LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM (56,80m²)

- Execução de granilite moldado no local com rodapé curvo (1,00 x 1,00m);
- Instalação de porta de 1,20m com visor em vidro;
- Instalação de bancada em alvenaria com tampo em granito;
- Reparo em forro de gesso;
- Execução de contrapiso;
- Reparos de trincas e rachaduras,
- Pintura em tinta látex paredes e teto;
- Reparo em 50% de vidros dos caixilhos existentes;
- Pintura em esmalte nos caixilhos metálicos existentes;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

9



CEETEPSCAP202103990A



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

SALA DE TOPOGRAFIA (23m²)

- Instalação de porta de madeira;
- Instalação de balcão de atendimento em granito cinza andorinha (1,20 x 0,42m);
- Execução de paredes em drywal;
- Execução de contrapiso;
- Instalação de piso cerâmico 40x40;
- Pintura nas paredes e teto em tinta látex ;
- Reparo em forro de gesso;
- Instalações elétricas;

SERVIÇOS GERAIS PARA O BLOCO BARRACÃO

- Reparo em forro de gesso acartonado – área de 726,96m²;
- Execução de contra-piso e revestimento em piso cerâmico – 610,00m²;
- Instalação de rodapé cerâmico - 240,96m;
- Substituição dos vidros quebrados – 50% da área de caixilhos;
- Pintura geral: paredes internas e externas, teto, portas e caixilhos.
- Retirada do entulho e limpeza dos ambientes.

SERVIÇOS ELÉTRICOS DO BLOCO BARRACÃO

- Remoção de tubulação elétrica aparente;
- Remoção de quadro de distribuição;
- Remoção aparelhos de iluminação;
- Retirada de fios e cabos;
- Instalação de quadros elétricos contendo barramento, disjuntores e placa de acrílico para proteção.
- Instalação de eletrocalha.
- Instalação de eletroduto de aço galvanizado e conexões.
- Instalação de cabos de cobre – 750V de isolamento.
- Instalação de interruptor bipolar em condutele de alumínio.
- Instalação de tomada 2P+T em condutele de alumínio.
- Instalação de centro de luz em perfilado com tomada de ligação.
- Instalação de luminária de sobrepor Led.
- Instalação de infra para condicionador de ar.
- Interligação de quadro geral novo ao QGBT na cabine.
- Instalar quadros elétricos e de rack de dados nos laboratórios de informática.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

10



CEETEPSCAP202103990A

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ELÉTRICA - BARRAÇÃO E SANITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CABO DE 2,5 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2520
2	CABO DE 4 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	720
3	CABO DE 6 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	240
4	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	530
5	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150
6	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	20
7	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	80
8	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	12
9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	UN	4
10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	8
11	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	120
12	ELETRODUTO GALVANIZADO 1' - COM ACESSÓRIOS	M	730
13	ELETRODUTO GALVANIZADO 2' - COM ACESSÓRIOS	M	10
14	ELETRODUTO GALVANIZADO 4' - COM ACESSÓRIOS	M	12
15	AR CONDICIONADO 18000 BTU	UN	1
16	AR CONDICIONADO 24000 BTU	UN	4
17	AR CONDICIONADO 36000 BTU	UN	10
18	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	25
19	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	15
20	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	3
21	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR.AÇO GALV.AQUENTE	UN	390
22	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	31
23	CONDULETE METÁLICO DE 2"	UN	70
24	CONDULETE METÁLICO DE 1"	UN	70
25	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	M	460
26	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	230
27	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	UN	32
28	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR	UN	115
29	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	20
30	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	273
31	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	149
32	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	un	30
33	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	42
34	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	24
35	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	2



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

36	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	12
37	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	4
38	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	7
39	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1
40	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	UN	8
41	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3
42	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1
43	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	2
44	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	UN	1
45	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM PROTEÇÃO MINIMA IP 54	M2	1,4
46	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	1870
47	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	110
48	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	6
49	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	5
50	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	4
51	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	220
52	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	5
53	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	M	2
54	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2U	UN	7
55	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMÍNIO 20X20X10CM	UN	
56	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50MM	M	
57	TOMADA RJ11	UN	
58	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	240
59	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	170
60	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	60
61	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO	UN	15





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

SERVIÇOS HIDRÁULICOS

Geral Bloco Principal

As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto.

LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	5
32	6
50	7

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	1

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	5
50	2
75	8

- Caixa sifonada \varnothing 150 mm - 02 unidades.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Ar Condicionado

- Instalação de tubulação para Linha hidráulica para drenagem de condensado do ar condicionado - tubulação em PVC Ø3/4" – 60,00m.
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø5/8"-gás – 60,00m.
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø3/8"-líquido com aplicação do isolante térmico flexível – 60,00m.

**LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ENTRE O LABORATÓRIO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E A BIBLIOTECA**

Ar Condicionado

- Instalação de tubulação para Linha hidráulica para drenagem de condensado do ar condicionado - tubulação em PVC Ø3/4" – 80,00m
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø5/8"-gás –80,00m
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø3/8"-líquido com aplicação do isolante térmico flexível – 80,00m

BIBLIOTECA

Ar Condicionado

- Instalação de tubulação para Linha hidráulica para drenagem de condensado do ar condicionado - tubulação em PVC Ø3/4" – 25,00m.
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø5/8"-gás – 25,00m.
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre Ø3/8"- líquido com aplicação do isolante térmico flexível –25,00m.

LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

14



CEETPSCAP202103990A



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	8
32	3

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	1

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
50	2
75	11

- Caixa sifonada \varnothing 150 mm - 01 unidades.

Ar Condicionado

- Instalação de tubulação para Linha hidráulica para drenagem de condensado do ar condicionado - tubulação em PVC \varnothing 3/4" – 70,00m
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre \varnothing 5/8"-gás – 70,00m
- Instalação de tubulação para interligação de unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado em cobre \varnothing 3/8"-líquido com aplicação do isolante térmico flexível – 70,00m

SANITÁRIO MASCULINO AO LADO DO ALMOXARIFADO

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
---------------	----------------

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

25	2
32	4
50	10
75	15

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
32	2
50	3

- Instalação de Válvula de descarga reduzida: 03 unidades
- Instalação de Válvula para mictório: 02 unidades

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	4
50	4
75	1
100	8

- Instalação de tubulação PVC branco para ventilação do esgoto e elementos complementares - Ø 75mm - 13 metros.
- Caixa sifonada Ø 150 mm - 01 unidades.

SANITÁRIO FEMININO AO LADO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	4
32	5

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

50	12
----	----

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
32	1
50	3

- Instalação de Válvula de descarga reduzida: 03 unidades

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	4
75	3
100	8

- Instalação de tubulação PVC branco para ventilação do esgoto e elementos complementares - Ø 75mm - 13 metros.
- Caixa sifonada Ø 150 mm - 01 unidades.

SANITÁRIO ACESSÍVEL AO LADO DOS SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO E BEBEDOUROS

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	7
50	4
60	1
75	13

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	1

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

50	1
----	---

- Instalação de Válvula de descarga reduzida: 01 unidades

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	1
50	1
100	3

- Instalação de tubulação PVC branco para ventilação do esgoto e elementos complementares - \varnothing 75mm - 07 metros.
- Caixa sifonada \varnothing 150 mm - 01 unidades.

SANITÁRIO FEMININO AO LADO DA CANTINA

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	2
32	3
50	10
75	20

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
32	1
50	3

- Instalação de Válvula de descarga reduzida: 03 unidades

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	4
75	2
100	9

- Instalação de tubulação PVC branco para ventilação do esgoto e elementos complementares - \varnothing 75mm - 13 metros.
- Caixa sifonada \varnothing 150 mm - 01 unidades.

SANITÁRIO MASCULINO AO LADO DA CANTINA
Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	6
32	3
50	13
60	9

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	2
32	1
50	3

- Instalação de Válvula de descarga reduzida: 02 unidades
- Instalação de Válvula para mictório: 02 unidades

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
40	4
75	2
100	13

- Instalação de tubulação PVC branco para ventilação do esgoto e elementos complementares - Ø 75mm - 13 metros.
- Caixa sifonada Ø 150 mm - 01 unidades.

LABORATÓRIO DE SOLOS

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	9
32	8

- Instalação de registros de gaveta para água fria

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
25	2

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
50	5
75	18

- Caixa sifonada Ø 150 mm - 03 unidades.

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

CORREDOR ENTRE LABOTATÓRIO DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECA

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
75	17

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
100	26

CORREDOR ENTRE BIBLIOTECA E CABINDE DE FORÇA

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
75	26

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
100	21

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ÁREA EXTERNA AO LONGO DA FRENTE DOS BLOCOS

Água Fria

- Instalação de tubulação PVC marrom para alimentação para distribuição de água fria e elementos complementares

Diâmetro (mm)	Quantidade (m)
85	70

Esgoto

- Instalação de tubulação PVC branco para captação de esgoto e elementos complementares:

Diâmetro (mm)	Quantidade (un.)
100	61

- Instalação de Caixas de Inspeção de Esgoto Boletim FDE CI-02 – 05 unidades.

Águas Pluviais

- Instalação de tubulação PVC “R” para captação de águas pluviais e elementos complementares: Ø 100mm – 56,00 metros.
- Instalação de Caixas de Areia para Águas Pluviais Boletim FDE CA-10 – 14 unidades.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHIMENTO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	FORROS		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

TOTAL

R\$

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e
: implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do
bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M²	128,00			
02	INFRAESTRUTURA					
02.01	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	852,55			
02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	9,46			
02.03	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	35,48			
02.04	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	35,48			
02.05	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	7,43			
02.06	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	13,54			
02.07	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	299,79			
02.08	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	59,95			
02.09	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	3,75			
03	SUPERESTRUTURA					
03.01	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	69,56			
03.02	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	110,26			
03.03	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	4,01			
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
04.01	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	M2	22,75			
04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	93,64			
04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	59,87			
04.04	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 12.5 CM	M2	41,32			
04.05	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	387,08			
04.06	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	33,40			
04.07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	45,28			
05	COBERTURA					
05.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	32.956,00			
05.02	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	2.060,39			
05.03	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	105,00			
05.04	RUFO DE ACO NATURAL SIMPLES E=0,5MM	M	250,00			
05.05	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	M2	2.060,39			
05.06	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	2.060,39			
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					
06.01	CHAPISCO	M2	503,67			
06.02	EMBOCO	M2	503,67			
06.03	EMBOCO DESEMPENADO	M2	9,00			
06.04	REBOCO	M2	201,70			
06.05	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	297,47			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
06.06	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	178,00			
06.07	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	235,25			
07	FORROS					
07.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	702,00			
07.02	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M2	702,00			
07.03	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	1.897,55			
07.04	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	1.897,55			
07.05	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	702,00			
07.06	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	1.897,55			
08	REVESTIMENTOS DE PISOS					
08.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	949,55			
08.02	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	949,55			
08.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	5,00			
08.04	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	56,80			
08.05	PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	157,15			
08.06	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	0,83			
08.07	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	735,60			
08.08	RODAPES DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 10 CM	M	71,90			
08.09	RODAPES DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	32,00			
08.10	RODAPES DE MASSA GRANIT ALTA RESISTENCIA DE 10 CM TIPO MEDIO SIMPLES	M	33,00			
08.11	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA)	M	336,66			
08.12	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	9,17			
08.13	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M²	60,00			
08.14	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	955,55			
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					
09.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 82X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
09.02	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 92X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	6,00			
09.03	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET. INCLUI:0,37M2 CHAPA DE AÇO INOX P/ PROTEÇÃO E=0,79MM; 8UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 92X210CM G1-C1; 1UN BARRA DE INOX ESCOVADO (D=7/8" OU 1") C=450MM; 5,10M BATENTE METÁLICO EM PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA; 0,006L GLAVANIZAÇÃO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO); 0,2KG SOLDA ELETRICA	UN	1,00			
09.04	PM-65 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=124CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,35KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 124X210CM G1-C1; 2FL PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 62X210CM G1-C1; 0,6M2 BANDEIRA P/ PORTA SARRAF. SEMI OCA P/ PINTURA G1-C1; 6UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	1,00			
09.05	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	13,20			
09.06	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	M2	26,88			
09.07	BANDEIRA P/ PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	7,04			
09.08	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 2 FLS COM BANDEIRA	CJ	10,00			
09.09	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	33,00			
09.10	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 2 FOLHAS	CJ	10,00			
09.11	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	JG	11,00			
09.12	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	33,00			
09.13	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO, BRANCO - LINHA COMERCIAL	M²	16,80			
09.14	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UN	1,00			
09.15	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	25,00			
09.16	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	24,00			
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					
10.01	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	0,72			
10.02	PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO TIPO PF-15	M2	5,30			
10.03	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	M2	1,68			
10.04	CAIXILHO FIXO EM PERFIL DE FERRO	M2	5,04			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
10.05	CAIXILHO MAXIMAR DE FERRO	M2	34,20			
10.06	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	M²	0,19			
10.07	PORTA/PORTINHOLA EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	5,40			
10.08	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M²	2,10			
10.09	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	10,00			
10.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	M	0,70			
10.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	78,30			
11	VIDROS					
11.01	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	384,47			
11.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	5,58			
11.03	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	342,83			
12	IMPERMEABILIZAÇÕES					
12.01	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	M	235,00			
13	PINTURA					
13.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	2.060,39			
13.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	2.060,39			
13.03	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	1.439,52			
13.04	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	1.476,16			
13.05	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	193,90			
13.06	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	250,00			
13.07	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2	259,20			
13.08	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	4.712,89			
13.09	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	1.912,05			
13.10	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	905,30			
13.11	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M²	104,50			
13.12	EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	134,78			
13.13	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	6.575,44			
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.01	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	6,00			
14.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	12,00			
14.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	5,00			
14.04	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	530,00			
14.05	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	372,00			
14.06	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1.370,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.07	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50,00			
14.08	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1.450,00			
14.09	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	33,00			
14.10	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	119,00			
14.11	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	15,00			
14.12	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	UN	2,00			
14.13	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	4,00			
14.14	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	8,00			
14.15	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	4,00			
14.16	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	2,00			
14.17	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	45,00			
14.18	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	280,00			
14.19	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	755,00			
14.20	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES	M	50,00			
14.21	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	7,00			
14.22	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	2,00			
14.23	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	27,00			
14.24	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	4,00			
14.25	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	3,00			
14.26	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	4,00			
14.27	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.970,00			
14.28	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	840,00			
14.29	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	240,00			
14.30	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"- ELETROD.DE AÇO GALV.A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 12M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SEM ESPELHO QUENTE	UN	34,00			
14.31	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 9M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V QUENTE	UN	442,00			
14.32	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A. INCLUI: 4M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 12M FIO DE 4,00 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V QUENTE	UN	46,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.33	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K. INCLUI: 1UN CALHA P/LUMIN SOBREPOR LÂMPADA LED VIDRO 2X18W TEMPERATURA COR 4000°K E SOQUETES; 2UN LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	123,00			
14.34	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	22,00			
14.35	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	32,00			
14.36	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	12,00			
14.37	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	12,00			
14.38	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	12,00			
14.39	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM	UN	8,00			
14.40	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	UN	16,00			
14.41	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	316,00			
14.42	CONDULETE DE 1"	UN	75,00			
14.43	CONDULETE DE 2"	UN	75,00			
14.44	CONDULETE DE 3/4"	UN	562,00			
14.45	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	182,00			
14.46	PAINEL AUTOPORTANTE EM CHAPA DE AÇO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP 54 - SEM	M²	2,80			
14.47	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 4' - COM ACESSÓRIOS	M	18,00			
14.48	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	35,00			
14.49	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	249,00			
14.50	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	60,00			
14.51	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	50,00			
14.52	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.005,00			
14.53	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	4,00			
14.54	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	3,00			
14.55	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN	5,00			
14.56	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	UN	2,00			
14.57	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 2 U	UN	7,00			
14.58	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	5,00			
14.59	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	220,00			
14.60	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	110,00			
14.61	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	6,00			
14.62	RETIRADA DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATE 2"	M	90,00			
14.63	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	360,00			
14.64	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	220,00			
14.65	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	331,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e
: implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do
bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.66	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M²	1,00			
14.67	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	303,00			
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
15.01	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	235,00			
15.02	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	43,00			
15.03	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	32,00			
15.04	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	56,00			
15.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	10,00			
15.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	91,00			
15.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	70,00			
15.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	13,00			
15.09	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	7,00			
15.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	5,00			
15.11	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00			
15.12	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4"	UN	12,00			
15.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	22,00			
15.14	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,00			
15.15	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	97,00			
15.16	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	149,00			
15.17	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	11,00			
15.18	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	1,00			
15.19	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	5,00			
15.20	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	56,00			
15.21	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00			
15.22	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	11,00			
15.23	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
15.24	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 7UN TIJOLO COMUM MACICO; 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 2UN BARRA DE APOIO INOX ESCOVADO D=30/35MM C/ FLANGE C=800MM; 0,25KG MASSA PARA VIDRO; 1UN TUBO DE DESCARGA EM PVC COM ANEL (D=40MM); 1UN VALVULA DESCARGA DUPLO FLUXO C/REGISTRO E ACABAMENTO DN 1 1/2"; 1UN BACIA SANITARIA ACESSIVEL; 1UN PAPELEIRA LOUCA BRANCA; 1UN DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO; 1UN TUBO LIGACAO CROMADO C/CANOPLA P/SANITARIOS; 1UN CONJUNTO DE FIXACAO CROMADO P/ BACIAS; 1UN ASSENTO C/TAMPA EM RESINA DE POLIESTER BRANCA; 1UN BOLSA DE BORRACHA DN 100MM PARA BACIA SIFONADA; 0,0376UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M; 1UN ANEL BORRACHA DN 40MM P/LIGACAO BACIA SIFONADA	CJ	1,00			
15.25	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 0,5GR TRAVA QUIMICA; 1UN BARRA DE APOIO P/LAVAT INOX ESCOVADO D=30/35MM C/FLANGE; 1UN VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"; 1UN SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1X1 1/2"; 1UN LAVATÓRIO ACESSIVEL; 1UN RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN; 1UN LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 40CM CROMADO COM CANOPLA; 1UN TORNEIRA PRES 1/2" C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO; 0,0064UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	CJ	1,00			
15.26	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	UN	1,00			
15.27	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	9,00			
15.28	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	12,00			
15.29	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN	4,00			
15.30	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	12,00			
15.31	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	4,00			
15.32	VALVULA AMERICANA	UN	10,00			
15.33	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN	12,00			
15.34	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS. INCLUI: 0,0972M3 AREIA; 4,63KG CAL HIDRATADA; 31,84KG CIMENTO; 0,042M3 PEDRA BRITADA 2; 0,39M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,71KG ACO CA-60-B \$MD BITOLAS; 70UN TIJOLO COMUM MACICO; 0,464KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,096KG PREGO; 0,0124KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	14,00			
15.35	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO. INCLUI: 0,3301M3 AREIA; 29,6963KG CAL HIDRATADA; 111,9928KG CIMENTO; 0,1635M3 PEDRA BRITADA 2; 2,6M SARRAFO BRUTO 5X2,5CM G1-C2; 0,65M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 1,8KG ACO CA-50-A \$MD BITOLAS; 308UN TIJOLO COMUM MACICO; 1,35KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,26KG PREGO; 0,036KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	5,00			
15.36	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	1,00			
15.37	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	4,00			
15.38	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H	CJ	12,00			
15.39	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	12,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
15.40	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M ²	9,74			
15.41	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	12,00			
15.42	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	11,00			
15.43	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	9,00			
15.44	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	9,00			
15.45	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	2,00			
15.46	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M ²	14,45			
15.47	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN	14,00			
15.48	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	235,00			
15.49	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	235,00			
15.50	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	M ²	1,44			
15.51	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	10,00			
15.52	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	83,50			
15.53	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	116,00			
15.54	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	4,00			
15.55	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	4,00			
15.56	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M ²	5,82			
15.57	FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 250 LITROS	UN	1,00			
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
16.01	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM). CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK=30MPA; 5,54KG ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I; 6,06M PONTALETE DE MADEIRA 7,5X7,5CM G1-C2; 0,202M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,667M2 PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=12MM G1-C8; 2,68KG ACO CA-50-A \$MD BITOLAS; 8,97KG ACO CA-60-B \$MD BITOLAS; 0,404KG PREGO; 0,203KG ARAME RECOZIDO N.18; 1UN BA-12 PORTA FERRO BASC.ACION.MANUAL (2,10X1,50); 1,49M2 GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM; 2,363L TINTA ESMALTE; 1,418L FUNDO WHASH-PRIMER / FUNDO P/ GALVANIZADOS	UN	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
16.02	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA). CONSTITUINTES: • BASE EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AZUL (VERSÃO NEGATIVA) OU NA COR BRANCA (VERSÃO POSITIVA). DIMENSÕES ACABADAS 20CM (LARGURA) X 20CM (ALTURA). CANTOS ARREDONDADOS CONFORME PROJETO. • TEXTO E/OU PICTOGRAMA NA COR BRANCA (VERSÃO NEGATIVA) OU NA COR AZUL (VERSÃO POSITIVA), APLICADO NA FACE FRONTAL ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV (DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI). FONTES PARA TEXTOS (QUANDO HOUVEREM): FAMÍLIA MYRIAD. • DEVE SER IMPRESSO NA FACE FRONTAL O NOME DO FABRICANTE (OBRIGATÓRIO) E A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PEDIDO PARA RASTREAMENTO (OPCIONAL); NA FACE POSTERIOR DEVE SER IMPRESSO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO. • 4 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE AÇO, ZINCADOS, CABEÇA PANELA, FENDA COMUM, DIÂMETRO DE 3,5MM X 13MM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA DE COR • AZUL: - REF. CMYK - C: 100 M:100 Y:0 K:15	UN	1,00			
16.03	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE. CONSTITUINTES • BASE EM PVC EXPANDIDO COM ESPESSURA DE 4MM, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 50CM (LARGURA) X 6CM (ALTURA). • SUPERFÍCIE EM PVC RÍGIDO COM ESPESSURA DE 0,5MM, NA COR BRANCA. DIMENSÕES ACABADAS 50CM (LARGURA) X 6CM (ALTURA). • TEXTO EM RELEVO NA COR CINZA, IMPRESSÃO DIGITAL COM PROTEÇÃO UV (DEFINIÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI), APLICADO NA FACE FRONTAL DA SUPERFÍCIE (PVC 0,5MM) - DE ACORDO COM A NORMA NBR 9050. FONTES PARA TEXTOS: FAMÍLIA MYRIAD. • PUNCIAMENTO DO PONTOS BRAILLE PELO VERSO NA SUPERFÍCIE (PVC 0,5MM) - DE ACORDO COM A NORMA NBR 9050. • DEVE SER IMPRESSO NA FACE FRONTAL DA SUPERFÍCIE (PVC 0,5MM) O NOME DO FABRICANTE (OBRIGATÓRIO) E A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PEDIDO PARA RASTREAMENTO (OPCIONAL); NA FACE POSTERIOR DA SUPERFÍCIE E DA BASE (PVC 4MM) DEVE SER IMPRESSO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO DA BASE (PVC 4MM) E DA SUPERFÍCIE (PVC 0,5MM). • 3 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE AÇO, ZINCADOS, CABEÇA CHATA, FENDA COMUM, DIÂMETRO DE 3,5MM X 25MM DE COMPRIMENTO. • 3 BUCHAS DE NYLON TIPO S5. REFERÊNCIA DE COR • CINZA: - REF. PANTONE COOL GRAY 11	UN	1,00			
16.04	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.712,55			
16.05	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 12 MÊS(ES). 1 ENG. ESTRUTURAL 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 3 MÊS(ES). 1 ENG. ELETRICISTA 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 4 MÊS(ES).	H	836,00			
16.06	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 12 MÊS(ES).	H	2.640,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO Serviços de engenharia visando reformas gerais no bloco principal e
: implantação de biblioteca, almoxarifado, sanitários e laboratórios do
bloco barracão da Etec de Lins.

LOCAL: 148 - Etec de Lins - LINS / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
16.07	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1 V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO, INCLUSIVE SUPORTE AR COND.	M2	13,92			
16.08	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	13,92			
16.09	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M2	988,00			
16.10	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	812,00			
16.11	RETIRADA DE ENTULHO	M3	1.724,30			
	TOTAL (R\$)					



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PARA PREENCHIMENTO)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE BDI (PARA PREENCHIMENTO)

MODELO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	---

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS (PARA PREENCHIMENTO)

MODELO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)

GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Após analisarmos minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus Anexos e termos tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, propomos executar o objeto licitado, sob nossa integral responsabilidade, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 3.4 do edital.

Percentual total de encargos sociais: _____.

Percentual total do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas): _____.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.4.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF
nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E
DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE
22 DE JUNHO DE 2018

(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *(nome empresarial)*, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato por seu representante legal_____, RG_____, CPF_____, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Eu, _____(nome completo)_____, RG n.º _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º _____, declaro ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO CEETEPS Nº 2020/00028
PREGÃO Nº
ELETRÔNICO
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", E A EMPRESA _____, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) TENDO POR OBJETO O SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 300 – VILA PERIN – CEP.: 16400-537 - LINS/SP.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, autarquia de regime especial nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, doravante designado 'CONTRATANTE', neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pelo Decreto 58.385/2012, e _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ - CEP. _____, Município _____, telefone _____, Inscrição Estadual _____, a seguir denominada 'CONTRATADA', neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº. 10.520/2002, no Decreto nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ADEQUAÇÕES NO BLOCO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, ALMOXARIFADO, SANITÁRIOS E LABORATÓRIOS DO BLOCO BARRACÃO DA ETEC DE LINS, SITUADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 300 – VILA PERIN – CEP.: 16400-537 - LINS/SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes da **Ficha Técnica, Relação de projetos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respectivamente, Anexos I, I-A, II, III e IV que integram o edital de licitação**, da Proposta da Contratada (fls.____) e demais documentos constantes do Processo administrativo em epígrafe, **observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **470 (quatrocentos e setenta) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução dos serviços;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente ao serviços;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, dos serviços danificados por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII.** Manter na serviços equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados nos serviços, inclusive terceirizados.
- XIII.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa dos serviços, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XXXVII. Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;

XXXVIII. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

XXXIX. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

XL. Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução dos serviços de engenharia, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.

XLI. Manter, permanentemente, no canteiro dos serviços de engenharia, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XLII. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XLIII. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

XLIV. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;

XLV. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços.

XLVI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

XLVII. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XLVIII. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XLIX. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

L. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização dos serviços de engenharia, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.

LI. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.

LII. Os bens móveis, equipamentos, aparelhos e/ou sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos trabalhos e entregues à fiscalização dos serviços de engenharia

LIII. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.

LIV. Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços de engenharia.

LV. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.

LVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

LVII. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

LVIII. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

LIX. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

LX. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

LXI. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

LXII. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

LXIII. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.

LXIV. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados aos serviços de engenharia, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

LXV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

LXVI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

LXVII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

LXVIII. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LXIX. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

LXX. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

LXXI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

LXXII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

LXXIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Expedir ordem de início dos serviços;
- II-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, serviços de engenharia distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência nos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter nos serviços livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Serviços de Engenharia”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Serviços de Engenharia” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas nos serviços, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na serviços;
- III. o recebimento de materiais;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria execução dos serviços ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à execução dos serviços; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou os serviços em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico dos serviços; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar os seguintes recursos orçamentários: **UO 10063 UGE 102401 PTRES 106 334 PROGRAMA DE TRABALHO 12 363 1039 5292 0000 - FONTE DE RECURSO 001001001 NATUREZA DA DESPESA 33 90 39 79.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento dos serviços;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na execução dos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro dos serviços, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação dos serviços de engenharia, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- I. apresentação de comprovante de inscrição do serviço de engenharia no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início dos serviços de engenharia à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO NONO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos nono e décimo assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo necessidade de alteração do plano de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à CONTRATANTE, a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico-financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação dos serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE para tanto.

PARÁGRAFO SEXTO

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico-Financeiro, resultante da (s) alteração (ões).”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades:

- **Ar Condicionado**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 1) Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- 2) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- 3) Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
- 4) Análise e aprovação por escrito, pela Unidade CONTRANTE, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 2 deste parágrafo, poderá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE.
- 5) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO

Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no parágrafo quinto desta cláusula, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014, cuja cópia constitui o ANEXO XVII** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUINTO

O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEXTO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008 (CADMADEIRA), sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados aos serviços por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro dos serviços junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução do serviço de engenharia deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização dos serviços.

I - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contadas da data do Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XVI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
"PAULA SOUZA"

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO XVII
CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO XVIII
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(em papel timbrado da licitante)



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PROCESSO CEETEPS Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____

CPF/MF N.º: _____

RG N.º: _____

Endereço residencial completo: _____

Telef.: (DDD) _____

CARGO: _____

Data de Nascimento: _____

E-MAIL (institucional): _____

E-MAIL (pessoal): _____

São Paulo, ____ de _____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *(nome empresarial)*, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XX - SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade técnico-operacional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
COBERTURA EM TELHA				M2	2.060,39	11,68%	1.030,195
Serviços da planilha referentes à COBERTURA EM TELHA:							
1	F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	2.060,39	11,68%	1.030,195
REVESTIMENTOS DE PISOS				M2	955,38	1,78%	477,690
Serviços da planilha referentes à REVESTIMENTOS DE PISOS:							
1	F-13.02.006	08.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	5,00	0,01%	2,500
2	F-13.02.034	08.04	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	56,80	0,22%	28,400
3	F-13.02.041	08.05	PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	157,15	0,33%	78,575
4	F-13.02.055	08.06	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	0,83	0,00%	0,415
5	F-13.02.100	08.07	CERÂMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	735,60	1,22%	367,800
PINTURA				M2	11.654,67	6,89%	5.827,335
Serviços da planilha referentes à PINTURA:							
1	F-15.01.004	13.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	2.060,39	1,06%	1.030,195
2	F-15.02.061	13.04	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	1.476,16	1,09%	738,080
3	F-15.03.011	13.05	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	193,90	0,30%	96,950
4	F-15.80.013	13.07	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2	259,20	0,14%	129,600
5	F-15.80.018	13.08	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	4.712,89	2,22%	2.356,445
6	F-15.80.044	13.09	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	1.912,05	1,00%	956,025
7	F-15.80.045	13.10	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	905,30	0,75%	452,650
8	C-33.10.080	13.12	EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	134,78	0,33%	67,390
FIOS E CABOS				M	10.029,00	7,75%	5.014,500
Serviços da planilha referentes à FIOS E CABOS:							
1	F-09.03.015	14.04	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	530,00	0,15%	265,000
2	F-09.03.020	14.05	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	372,00	0,28%	186,000
3	F-09.03.021	14.06	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1.370,00	1,63%	685,000
4	F-09.03.022	14.07	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50,00	0,08%	25,000
5	F-09.03.023	14.08	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1.450,00	2,97%	725,000
6	F-09.03.026	14.09	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	33,00	0,14%	16,500
7	F-09.03.029	14.10	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	119,00	0,89%	59,500
8	F-09.07.024	14.27	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.970,00	0,32%	1.485,000
9	F-09.07.025	14.28	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	840,00	0,11%	420,000
10	F-09.07.026	14.29	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	240,00	0,04%	120,000
11	C-39.11.020	14.51	CABO TELEFONICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFONICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	50,00	0,01%	25,000
12	C-39.18.120	14.52	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.005,00	1,13%	1.002,500

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade técnico-profissional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Relevância	Capacidade técnico-profissional
COBERTURA EM TELHA				M2	11,68%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à COBERTURA EM TELHA:						
1	F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	11,68%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
REVESTIMENTOS DE PISOS				M2	1,78%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à REVESTIMENTOS DE PISOS:						
1	F-13.02.006	08.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	0,01%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-13.02.034	08.04	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	0,22%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	F-13.02.041	08.05	PISO DE ALTA RESISTENCIA TIPO MEDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	0,33%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	F-13.02.055	08.06	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	0,00%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
5	F-13.02.100	08.07	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	1,22%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
PINTURA				M2	6,89%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à PINTURA:						
1	F-15.01.004	13.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1,06%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-15.02.061	13.04	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	1,09%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	F-15.03.011	13.05	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,30%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	F-15.80.013	13.07	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2	0,14%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
5	F-15.80.018	13.08	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	2,22%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
6	F-15.80.044	13.09	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	1,00%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
7	F-15.80.045	13.10	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCAO	M2	0,75%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
8	C-33.10.060	13.12	EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	0,33%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
FIOS E CABOS				M	7,75%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à FIOS E CABOS:						
1	F-09.03.015	14.04	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	0,15%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-09.03.020	14.05	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	0,28%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	F-09.03.021	14.06	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	1,63%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	F-09.03.022	14.07	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	0,08%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
5	F-09.03.023	14.08	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	2,97%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
6	F-09.03.026	14.09	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	0,14%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
7	F-09.03.029	14.10	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	0,89%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
8	F-09.07.024	14.27	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	0,32%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
9	F-09.07.025	14.28	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	0,11%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
10	F-09.07.026	14.29	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	0,04%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
11	C-39.11.020	14.51	CABO TELEFONICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	0,01%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
12	C-39.18.120	14.52	CABO PARA REDE UIUTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	1,13%	Engenheiro Civil ou Arquiteto